



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA NO JORNAL "O METROPOLITANO", DE 03 de NOVEMBRO DE 1984, pag.05.

RESOLUÇÃO Nº 09

Data: 22.outubro.1984

Súmula: Autoriza o pagamento de verba a entidades que discrimina e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º - Fica o Presidente autorizado a distribuir a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), a título de verba de subvenção às associações adiante descritas nas proporções também enumeradas:

- I- CENTRO DE MOVIMENTO SOCIAL DE BATEIAS - G.G.C.M.F. nº 75.028.514/0001-54 .....Cr\$ 140.000,00
- II- AÇÃO SOCIAL SENHOR BOM JESUS - C.G.C.M.F. nº 75.808.428/0001-64.....Cr\$ 140.000,00
- III- AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DE RONDINHA - C.G.C.M.F. nº 75.808.436/0001-00 .....Cr\$ 140.000,00
- IV - AÇÃO SOCIAL DE SANTA CECILIA - C.G.C.M.F. nº 78.163.227/0001-45 .....Cr\$ 140.000,00
- V - CRECHE ANJO DA GUARDA - C.G.C.M.F. nº 77.182.616/0001-55 ...  
.....Cr\$ 140.000,00
- VI - CRECHE MARIINHA - C.G.C.M.F. nº 76.544.741/004-48 .....  
.....Cr\$ 200.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

fls- 2

Art. 2º - Fica a critério do Presidente da Câmara a exigência da apresentação de documentos e relatórios das entidades distinguidas.

Art. 3º - As despesas com as verbas de subvenção, correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 3.2.3.2.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1984.

  
vereador - Ademir José de Andrade Wilsek  
presidente

  
vereador - José Antonio Rossoni  
secretário